

And

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

#### ACTA Nº7/02

# DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E DOIS

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e dois, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES

Às vinte e uma horas e trinta minutos com a presença da Chefe de Secção do Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Taxas e Licenças, Maria José Correia dos Santos, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

### ANTES DA ORDEM DO DIA



de Arquitectura: 6; - Projectos de Especialidade: 16; - Reapreciação de Processos: 1; - Propriedades Horizontais: 5; - Novas Licenças: 7; - Informações Prévias: 13; - Loteamentos Urbanos: 1.-----

Declaração dos eleitos do Partido Socialista - Acto Eleitoral para a Assembleia da República - "Decorreu no passado dia 17 o acto eleitoral para a Assembleia da República. Como habitualmente os Serviços Municipais prepararam com profissionalismo, zelo e diligência este acto que decorreu com civismo e empenho de todos. Os resultados são de todos bem conhecidos, tendo os cidadãos eleitores do Montijo votado de novo expressamente no Partido Socialista que saiu vitorioso no Concelho. De facto votaram no Partido Socialista 7842 eleitores, o que representa 41,39% dos votos expressos. Desde vários actos eleitorais, mais concretamente desde 1995 que os cidadãos eleitores do Montijo têm dada a vitória ao Partido Socialista, quer se trate de eleições legislativas, autárquicas ou Parlamento Europeu. É pois para todos aqueles que confiam no Partido Socialista e que atribuem ao nosso Partido responsabilidades, uma grande honra e que não podemos nem devemos regatear esforços para corresponder e responder positivamente aos problemas do nosso tempo e aos desafios do futuro. Podem pois, continuar a contar connosco", -----

Pelo Senhor Vereador Carlos Fradique foi dito: "Quero congratular-me pela forma como as Eleições decorreram no concelho do Montijo e no País em geral. Houve uma mudança que foi definida pelo povo português, dando a vitória ao Partido Social Democrata e que terá no futuro a responsabilidade de corrigir os erros de governação que o Partido Socialista praticou em Portugal. O povo português foi claro ao querer uma mudança para poder ter um futuro melhor.

Seguidamente os eleitos do Partido Socialista ditaram: "A nossa declaração relativamente ao acto eleitoral para a Assembleia da República teve tão só a intenção de nos congratularmos com a forma como tal acto decorreu no nosso concelho e com a preferência dos eleitores. Deliberadamente não nos manifestamos quanto ao acto eleitoral do País que é para todos óbvio, que decorreu igualmente de forma livre e os cidadãos eleitores votaram maioritariamente, ainda que por escassa margem no Partido Social Democrata. Era nossa intenção que no teor da nossa declaração não nos pronunciarmos, mas também, não o fizemos por qualquer receio ou pudor de reconhecimento de quem venceu as Eleições no dia 17 de Março foi o Partido Social Democrata. Mas face à declaração do Senhor Vereador do Partido Social Democrata sobre questões de mudança que refere na sua declaração, gostariamos de deixar claro o seguinte: a) Orgulhamo-nos da obra do Governo do Partido Socialista. Poderíamos referenciar aqui um conjunto de acções que foram desenvolvidas, mas queremos apenas fazer notar que foi uma obra que





Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

#### ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 1 – PROPOSTA N°. 180/02 – SUSPENSÃO DO CONTRATO COM CRISTINO & MÊS-TRE, LDA., POR IMPOSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMEN-TO DE RESTAURAÇÃO ATÉ REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REPARAÇÃO - Por carta registada sob o nº. 3379 de 20.2.2002 solicita Cristino & Mestre, Lda., com sede na Ava. de Olivença, 82 em Montijo, que lhe seja suspenso o pagamento da renda do locado de que é arrendatário em virtude do incêndio ocorrido no dia 02.01.2002 e que o danificou parcialmente, impossibilitando por isso a sua exploração de restauração. Com efeito, a Câmara Municipal é proprietária do edifício que se encontra arrendado à requerente para a exploração de um restaurante, contrato esse celebrado entre as partes em 9.9.87 encontrando-se agora impossibilitada de exercer a sua actividade comercial em consequência do caso fortuito – o incêndio – até que se ultimem as obras de reparação tidas por necessárias à sua reabertura ao público. Nestes termos: Considerando que o contrato se deverá ter por suspenso por impossibilidade imediata do seu objecto - a exploração do estabelecimento de restauração - até efectiva realização das obras de reparação; Considerando que, por esse motivo poderá a renda ser declarada suspensa pelo sujeito público co-contratante, não determinando no entanto tal suspensão qualquer alteração ao termo da vigência do contrato que caduca em 9 de Setembro do ano em curso; Considerando finalmente, o parecer jurídico que



O Senhor Vereador Carlos Fradique ditou para a acta o seguinte: "Uma vez que a informação prestada pela Senhora Presidente, no que respeita ao custo da reparação do edifício - Restaurante Montiagri, foi de cerca de 78.764,16 € + IVA. Foi também proferido pela Senhora Presidente que a obra já teria sido adjudicada, a questão que eu ponho tem haver com a forma como foi adjudiçada essa obra, uma vez que pelo seu valor deveria ser objecto de concurso público. Questionei também, se a obra estaria coberta por seguro e se cobrirá a totalidade do custo da obra, ao que a Senhora Presidente respondeu que não, que apenas o seguro cobria 5.000 contos. Foi invocado pela Senhora Presidente a urgência na reconstrução do edificio para ter feito o ajuste directo e a respectiva adjudicação. Face às condições do contrato que termina no final do corrente ano, mais propriamente em 9 de Setembro e sendo certo que o decurso das obras será por um período no mínimo de 78 dias não me parece que seja urgente a recuperação do edificio nos moldes em que vai ser feito, devendo ser aproveitado este acidente para repensar aquele espaço e dotá-lo de infra-estruturas eficazes de combate a incêndios. Mais se justifica esta minha posição porque os contratantes estão a pedir a suspensão do pagamento da renda e o contrato termina, já como atrás referi, a 9 de Setembro do ano em curso"-----

A Senhora Presidente referiu: "A presente proposta refere apenas a possibilidade da Câmara deliberar a suspensão do pagamento da renda pela arrendatária Cristino & Mestre, Lda., que detém a exploração do Restaurante Montiagri de que a Câmara Municipal é proprietária e senhoria. No entanto e após esclarecimentos prestados sobre as causas desta suspensão designadamente o facto de ter ocorrido um incêndio que danificou grande parte do espaço arrendado e a necessidade de se proceder às obras necessárias para o reinicio da actividade, importa esclarecer que enquanto locadora e senhoria a Câmara tem a obrigação de colocar ao dispôr do locatário/inquilino em normais condições de uso e exploração o local arrendado. Oue para o efeito se procedeu para além da inventariação das obras a efectuar e dos respectivos custos, situação que foi dada a conhecer à seguradora, o procedimento concursal que a Câmara adoptou é aquele que melhor se ajusta à situação de imergência com que estamos confrontados. Efectivamente a lei permite que a título excepcional se proceda e com carácter de urgência, a ajuste directo. E ajuste directo significa mesmo, contratar directamente, sem mais, quem reúna as condições para proceder à execução

Liv: 11 Fls: 61





dos trabalhos ou obra que se pretendam efectuar. Este procedimento, está consi-gnado no D.L. nº. 59/99, de 2 de Março. Sem querer retirar mérito às observações do Sr. Vereador do PSD quanto à proximidade do termo do contrato e a eventualidade do mesmo cessar sem que seja dado o sentido útil às reparações que vão ter lugar, queremos deixar claro que a Câmara enquanto locadora tem a obrigação destrita de pôr à disposição do locador o objecto do contrato sob pena de se não actuar com a diligência devida poder incorrer em responsabilidade indeminizativa, o que naturalmente, poderá acatar prejuízos acrescidos para a Câmara. O procedimento concursal é legal e independentemente de no futuro poder vir a ser reequacionado todo o uso daquele espaço não significa que não tenhamos que proceder de acordo com as obrigações do locador que somos. De salientar ainda que o parecer jurídico junto à proposta clarifica a relação contratual entre a Câmara e a Cristino & Mestre, Lda., e dessa relação poder resultar a proposta em discussão, ou seja, a suspensão do pagamento da renda, até ao reinicio da actividade".-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----2 – PROPOSTA Nº. 181/02 –COLOCAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA BANCA Nº. 5 DE FRUTAS E HORTALIÇAS DO MERCADO MUNICIPAL Nº. 1 E EVENTUAL ALTERAÇÃO DO TIPO DE ACTIVIDADE PARA VENDA DE PÃO E AINDA CONFERIR OS NECESSÁRIOS PODERES À SRª. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA MARCAR A DATA DA REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA - Considerando que a banca nº. 5 de frutas e hortaliças do Mercado Municipal nº. 1 se encontra desocupada por desistência da Sra. Ana Rosa Caetano Moreira, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1-Que a banca acima referenciada seja colocada em hasta pública para arrematação do direito de utilização efectivo nos termos do artigo 6º. do Regulamento dos Mercados , podendo ser alterado o tipo de actividade para Venda de Pão, desde que o espaço reúna as condições exigidas na Lei; 2-Fica à responsabilidade do adjudicante a adaptação do espaço comercial, para o fim em vista, cujas benfeitorias ficarão pertença do Município e sem direito a qualquer indemnização, caso sobrevenha a desocupação do lugar; 3 - Oue seja afixado edital nos lugares públicos do costume; 4 - Que a base de licitação, lances e renda sejam os aprovados na reunião do Executivo Municipal de 4 de Abril de 1998, através da Proposta nº. 27/98 e a que corresponde os seguintes valores: Base de licitação - 576,46 €; Lances -399,04 €; Renda - 117,53 €; (valor real baseado nos coeficientes de actualização). 5 - Conferir os necessários poderes à Srª. Presidente da Câmara para marcar a data da realização da hasta pública. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----Deliberação: Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista e

Partido Social Democrata e um voto contra da Coligação Democrática



Unitária que declarou o seguinte: "Votei contra porque não concordo com o processo de alteração do uso das bancas do Mercado Municipal assim como não concordo com o ponto nº. 5 da proposta em discussão".----3 – PROPOSTA Nº. 182/02 – ADJUDICAÇÃO DA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO VALOR DE € 3.740.984,23 PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DIVERSOS À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS - Por despacho da Srª. Presidente da Câmara de 4 de Março de 2002, foi iniciado o procedimento com vista à contratação de empréstimo de médio/longo prazo, para financiamento de investimentos diversos que foram inscritos no Plano de Actividades de 2001, a inscrever e a executar no Plano de Actividades de 2002. Tendo-se consultado quatro instituições de crédito em cumprimento do disposto no artº. 23º., nº. 5 da Lei das Finanças Locais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Adjudicar a contratação do empréstimo de 3 740 984.23 € (três milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro euros e vinte e três cêntimos) na modalidade de abertura de crédito à Caixa Geral de Depósitos nos termos e pelos fundamentos constantes do Relatório Justificativo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido. 2. Oue em cumprimento do disposto no artº. 64º., nº. 6 al. a), 53°., n°. 2 al. d) e n°. 7 da Lei n°. 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro se submeta a presente proposta à próxima sessão extraordinária da Assembleia Municipal anexando-se, para o efeito, o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento. 3. Que o contrato de abertura de crédito seja submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas em conformidade com o artº. 46º., nº. 1 al. a) da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto e 29º. da Resolução nº. 7/98/MAI.19 - 1ª. S/PL publicada na II Série do Diário da República nº. 145 de 26.6.98. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e dois votos contra do Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitá-O Senhor Vereador Álvaro Saraiva declarou que: "A proposta 182/02 mencionava que o empréstimo de médio/longo prazo é para financiamento de investimentos diversos. Da discussão não nos foi esclarecido quais os projectos/obras em concreto, assim como foi confirmado que parte da verba a contratar é para pagar divida corrente/curto prazo, que já vai em 550 mil contos. Por isso o meu voto é contra".-----O Senhor Vereador Carlos Fradique declarou que: "Votei contra esta proposta por considerar que não é convenientemente esclarecedora sobre efectivamente o que ela pretende abarcar. Não estão consideradas quais as obras que vão ser financiadas com este empréstimo, tanto no que diz respeito ao PA/2001como ao PA/2002 como aliás ainda não é do conhecimento da

Liv: 11 Fls: 62





Pela Senhora Presidente foi dito o seguinte: "A proposta acabada de aprovar para a contracção de um empréstimo de 3.740.984,23 € como decorre da consulta efectuada às Instituições Bancárias bem como dos esclarecimentos que lhes foram prestados e hoje aqui nesta discussão abundantemente referenciada trata-se de um empréstimo ao investimento, repito ao investimento. Não se trata pois de empréstimo para despesas correntes. Assim teria que ser objecto de perfeita identificação face à lei. Não restam dúvidas de que a utilização total ou parcial deste montante se destina ao pagamento de obras em curso ou já adjudicadas ou a adjudicar que resultam da necessidade de dar cumprimento a um conjunto de propostas que nos comprometemos realizar. O empréstimo é legal, ficou esclarecida a capacidade de endividamento da Autarquia e também que o montante poderá ser utilizado, repete-se, na totalidade ou em parte. Esclarece-se também, desde já, que as condições apresentadas às Instituições de Crédito se trata de um empréstimo de médio/longo prazo de amortização de 20 anos com um período de deferimento de 5 anos e na modalidade de abertura de crédito. O contrato de empréstimo, acto bem diferente do acabado de votar será objecto de discussão na próxima reunião".-----

II – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 – PROPOSTA N°. 183/02 –HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E CON-CLUSÕES DO INQUÉRITO AO SECTOR DE ELECTRICIDADE DO DOMA – Considerando que: Por força de Deliberação de Câmara n°. 158/02 tomada em 27 de Fevereiro passado, foi instaurado um inquérito ao sector de electricidade do DOMA, tendo em conta participação disciplinar efectuada pelo Encarregado do respectivo sector; Nos termos do relatório final anexo, elaborado após audiência e defesa do funcionário adiante identificado, foi apurada uma conduta imputável ao Operário altamente qualificado – Montador Electricista Luís Manuel Crespo Courinha Pereira que reclama censura disciplinar; As diligências instrutórias levadas a cabo por parte do instrutor foram encetadas, desde logo e sem mais delongas, após terem sido proferidos os Despachos propulsivos do processo de inquérito e de nomeação do instru-



tor, respectivamente, por parte do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos e pela Exma. Srª. Presidente da Câmara em 7 de Dezembro de 2001 e 23 de Janeiro de 2002. A competência disciplinar sobre os funcionários e agentes das Autarquias Locais pertence aos respectivos órgãos executivos (artigo 18°. n°. 1 do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo D.L. n°. 24/84, de 16 de Janeiro); A pena de repreensão escrita será aplicada sem dependência de processo disciplinar, mas com audiência e defesa do arguido (artigo 38°. n°. 2 do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo D.L. n°. 24/84, de 16 de Janeiro). Propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente, por escrutínio secreto, ao abrigo dos artigos 18°. nº. 1, 22°., 38°. nº. 2, todos do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo D.L. nº. 24/84, de 16 de Janeiro, bem como do artigo 24º. nº. 2 e 137º. do Código do Procedimento Administrativo, o seguinte: 1. Homologar o relatório final e conclusões do processo de inquérito em referência, elaborado após audiência e defesa do funcionário visado e anexo à presente proposta. 2. Aplicar, de acordo com os fundamentos e comclusões constantes no relatório supra, a pena de repreensão escrita ao funcionário visado. 3. A pena de repreensão escrita será averbada no processo individual do funcionário arquivado no Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) desta Autarquia. 4. A repreensão escrita será elaborada pelo instrutor do processo, com base nos fundamentos no relatório ora homologado, após que, será presente à Exmª. Senhora Presidente da Câmara para efeito da sua assinatura. 5. Ratificar e sanar, para todos os efeitos legais, as diligências de instrução levadas a cabo pelo instrutor após os Despachos a que se faz referência no ponto dois dos considerandos supra e antes da Deliberação que instaurou o presente processo de inquérito, nos termos do artigo 137º. do Código do Procedimento Administrativo. 6. Que a presente Deliberação, bem como o relatório final acima identificado e a devida repreensão escrita, sejam notificados ao funcionário por meio de carta registada com aviso de recepção. (Proposta subscrita pela Senhora

Deliberação: Tomada por escrutínio secreto. Aprovada com 6 votos a favor e uma abstenção.-----

III – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA N°. 184/02 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM AS ACTIVIDADES PREVISTAS PARA OS 9 ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INTEGRANTES DAQUELE AGRUPAMENTO, DURANTE OS 2°. E 3°. TRIMESTRES DO ANO LECTIVO EM CURSO - No âmbito do apoio financeiro á implementação dos Planos Anuais de Actividades dos Agrupamentos de Escolas/Estabelecimentos de Ensino, Proponho a V. Exas a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 7.800 € (sete mil e oitocentos euros). Este subsídio refere-se à

Liv: 11 Fls: 63





comparticipação nas despesas com as actividades previstas para os 9 estabelecimentos de ensino integrantes daquele agrupamento, durante os 2°. e 3°. trimestres do ano lectivo em curso. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----2 - PROPOSTÁ Nº. 185/02 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À CERCIMA -COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CIDADÃO INADAP-TADO DE MONTIJO E ALCOCHETE PARA DESENVOLVER UM PROJECTO DE PARCERIA COM UMA ORGANIZAÇÃO ESPANHOLA - PROYECTO AURA - NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROTOCOLOS BILATERAIS - A Cercima - Cooperativa para a Educação e a Reabilitação do Cidadão Inadaptado de Montijo e Alcochete, está a desenvolver um Projecto de parceria com uma Organização Espanhola - Proyecto Aura - (Barcelona) no âmbito do Programa Protocolos Bilaterais, sendo apoiado em 75% pelo IPJ. Este Projecto surgiu, tendo em conta as necessidades detectadas após a criação de um grupo de jovens auto-representantes na Cercima, no qual se verificou a autonomia dos jovens bem como o controlo adquirido sobre as suas vidas. Neste âmbito e considerando que a Cercima irá deslocar a Barcelona 2 jovens representantes do grupo e 4 técnicos, para uma troca de realidades e conhecimentos; Considerando que a Cercima convidou um técnico da Autarquia para ser o 4°. técnico do grupo que fará a visita a Espanha; Considerando que o IPJ apenas comparticipa parte do Projecto; Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar e comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº. 64, nº. 4 b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e atendendo à utilidade deste projecto, proponho: 1 - A atribuição de um subsídio de 1.785,26 Eur. (mil setecentos e oitenta e cinco euros e vinte seis cêntimos), correspondentes a 25% do total do financiamento do projecto. 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orcamental 06.02/05.03.02. 3. Que o presente subsidio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º. e 3º., nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----3 – PROPOSTA Nº. 186/02 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO NÚCLEO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA APOLAR AS ACÇÕES DE RASTREIO E CONTROLO DA PRESSÃO ARTERIAL, DIABETES E COLESTEROL PROMO-VIDAS PELO NÚCLEO DE MONTIJO - Considerando o êxito obtido em 1999, 2000 e 2001 com as accões de rastreio e controlo da pressão arterial, diabetes e colesterol, promovidas pelo Núcleo de Montijo da CVP, em parceria com o Gabinete de Saúde e Acção Social e colaboração de algumas Juntas de

Freguesia do Concelho, o Núcleo da Cruz Vermelha Portuguesa, tendo em



conta os resultados obtidos, a avaliar pela receptividade demonstrada pelas populações, pretende dar continuidade ao projecto. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar e comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto do artº. 64º., nº. 4 alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e atendendo à utilidade destas acções, proponho: 1. A atribuição de um subsídio de 2560,44 euros (dois mil quinhentos e sessenta euros e quarenta e quatro cêntimos) a atribuir em duas tranches de 50% uma de imediato e outra após a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efectuada. 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 01.03/05.03.02. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º e 3º, nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----Deliberação: Aprovada por unanimidade.----4 -- PROPOSTA Nº. 187/02 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO JUVENIL CLUBE PONTO DE ENCONTRO PARA CUSTEAR AS ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO SÓCIO-CULTURAL, EDUCATIVAS E RECREATIVAS ENTRE OS JOVENS - Tendo em conta a relevância do desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo dos jovens do nosso concelho, consideramos necessário o apoio a associações que desenvolvam estes objectivos. A Associação Juvenil Clube Jovem Ponto de Encontro, constituída por escritura de 27 de Fevereiro de 1998, tem como principais pólos de acção: A dinamização de actividades de animação sócio-cultural, educativas e recreativas entre os jovens; A fomentação do trabalho de grupo; O desenvolvimento de acções ligadas à solidariedade e voluntariedade com os jovens. Tendo como principal objectivo festejar o seu 4º. ano de existência, esta Associação desenvolveu um conjunto de actividades, entre os dias 6 a 13 de Abril do corrente ano. Nestes termos, considerando que a Associação referida levará a cabo, com este programa, actividades essenciais ao desenvolvimento juvenil, no plano geral e cria um espaço aberto à cultura, interactividade e lazer, em concreto, propomos a V.Exas a atribuição de um subsídio no valor de 200 Euros à Associação Juvenil Clube Ponto de Encontro, para custear as actividades acção: 02.03.04.02. Código orçamental: programadas. Código de 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----5 – PROPOSTA N°. 188/02 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AFONSOEIRO E SARILHOS GRANDES PARA APOIAR AS ACTIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - A Associação de Pais do Agrupamento de Escolas das Freguesias de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes iniciou este ano lectivo um projecto de

Ocupação dos Tempos Livres desenvolvido em duas escolas básicas - a EB1

Liv: 11 F1s: 64





IV - DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº. 189/02 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO E CULTURAL DO BAIRRO DA CALÇADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTU-AIS NOMEADAMENTE NA MODALIDADE DE FUTEBOL INFANTIL E PARA APOIAR A PARTICIPAÇÃO NO VIII CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL 5 "JOSÉ NETO" – O Clube Desportivo e Cultural do Bairro da Calçada, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol Infantil. Para o efeito, o clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 6º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada inserese no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais e tem como finalidade: Apoio á participação no VIII Campeonato Infantil de Futebol 5 "José Neto", com uma equipa, a realizar no período compreendido entre 9 de Março a 19 de Maio de 2002. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 577 Euros (Quinhentos e setenta e sete euros) destinado ao pagamento de 1 equipamento desportivo, um conjunto de pins e duas balizas amovíveis. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Car-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

2 — PROPOSTA Nº. 190/02 — ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AOS "BONS AMIGOS" — ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS NOMEADAMENTE NA MODALIDADE DE FUTEBOL INFANTIL E PARA APOIAR A PARTICIPAÇÃO NO VIII CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL 5 "JOSÉ NETO" — O "Bons Amigos" — Associação Recreativa e Desportiva, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol Infantil. Para o efeito, o clube apre-



Deliberação: Aprovada por unanimidade.----3 - PROPOSTA Nº. 191/02 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO JUVENTUDE ATALAIENSE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALI-ZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS NOMEADAMENTE NA MODA-LIDADE DE FUTEBOL INFANTIL E PARA APOIAR A PARTICIPAÇÃO NO VIII CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL 5 "JOSÉ NETO" - O Juventude Atalaiense, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares. nomeadamente na modalidade de Futebol Infantil. Para o efeito, o clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 6º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais e tem como finalidade: Apoio á participação no VIII Campeonato Infantil de Futebol 5 "José Neto", com três equipas, a realizar no período compreendido entre 9 de Março a 19 de Maio de 2002. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.620 Euros (mil seiscentos e vinte euros) destinado ao pagamento de 3 equipamentos desportivos, um conjunto de pins, duas balizas amovíveis e participação nos gastos com os transportes. Código orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº. 192/02 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRA-MA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS NOMEADAMENTE NA MODALIDADE DE FUTEBOL INFANTIL E PARA APOIAR A PARTICIPAÇÃO NO VIII CAMPEONATO INFANTIL DE FUTEBOL 5 "JOSÉ NETO" - O Centro Cultural e Desportivo do Montijo, está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Futebol Infantil. Para o efeito, o clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 6°. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais e tem

Liv: 11 Fls: 65





V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA Nº. 193/02 – AGRUPAMENTO DO AFONSOEIRO – VENDA DE HABITAÇÃO EM NOME DE MARIA ALZIRA PACHECO PEREIRA – RUA DAS DESCOBERTAS, Nº. 37 – R/C ESQº. – Na sequência da deliberação de Câmara de 97.11.05 que aprovou a fórmula de cálculo para venda de habitações no Agrupamento do Afonsoeiro, e atendendo aos pedidos entrados na Câmara para compra dessas habitações por parte dos inquilinos, PROPONHO: Que a Câmara delibere a venda ao seguinte inquilino, pelo valor constante no seguinte mapa:

NOME	MORADA	VALOR DE VENDA
Maria Alzira Pacheco	Rua das Descobertas, nº.	Eur. 3.002,54
Pereira	$37 - r/c  esq^{\circ}$ .	ым. <u>5.002,54</u>

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----

2 – PROPOSTA Nº. 194/02 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS CONSTANTES NO AUTO DE VISTORIA DE 03.03.99 – PROCESSO 10-7/99 – Em nome de João Nunes Taylor, na qualidade de inquilino, foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes no auto de vistoria de 03.03.99 respeitante ao processo IO-7/99. Proponho. Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 10.506.94 Euros (2.106.452\$00) ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante um ano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).



4 – PROPOSTA N°. 196/02 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-16/01 - Na sequência do despacho da Srª. Presidente de 06/09/01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Bulhão Pato, nº. 92 e 98 - Montijo de que é proprietário o Sr. António Joaquim Gaspar dos Santos conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto art.º 68°, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Proponho: 1 Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166°. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----

Deliberação: Aprovada por unanimidade—5 – PROPOSTA Nº. 197/02 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH-22/01 – Na sequência do meu despacho de 01/01/01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Travessa da Cerca — Montijo de que é proprietária a Sr. a D. Ana Maria Pereira Machado conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. — Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto art. 68°, alínea m) da Lei n. 169/99, de 18

Liv: 11 F1s: 66





de Setembro. Proponho: 1 Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166°. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade-----6 – PROPOSTA Nº. 198/02 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-24/01 - Na sequência do meu despacho de 01/10/01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 29 – Montijo de que é proprietária a Sr.ª D. Ana Maria Leite conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto art.º 68°, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Proponho: 1 Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade-----7 – PROPOSTA Nº. 199/02 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO 10-22/01 - Na sequência do meu despacho de 03/09/01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 17 - Montijo de que é proprietário o Sr. Mário António Rama Silva, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto art.º 68°, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Proponho: 1 Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10°, determinandose por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no



prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas(RGEU).2 Que a apresente a deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre)

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----8 – PROPOSTA Nº. 200/02 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO 10-31/01 - Na sequência do meu despacho de 03/10/01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Manuel Gomes Nepomuceno,  $14-2^{\circ}$ . Dt°. em Montijo de que é proprietário o Sr. António Joaquim Gaspar dos Santos conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruina ou constituam perigo para saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto artº. 68°., alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. Proponho: 1 Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10°., determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166°. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU).2 Que a presença deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pele Senhora Vereadora Honorina Silvestre).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----9 – PROPOSTA Nº. 201/02 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTI-FICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO 10-32/01 - Na sequência do meu despacho de 03/10/01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua António Joaquim Marques, nº. 99 em Atalaia – Montijo de que é proprietário o Sr. Manuel Castiço Pinho, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto arto. 68°., alínea m) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro. Proponho: 1 Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10°, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166º

Liv: 11 Fls: 67





ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU).2 Que a presença deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Deliberação: Aprovada por unanimidade-----10 - PROPOSTA Nº. 202/02 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO 10-34/01 - Na sequência do meu despacho de 16/10/01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01 procedeu à vistoria do prédio sito na Av. João XXIII – Corte Falcão - Montijo de que é proprietário o Sr. José Júlio Cardeira, comforme Auto que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art<sup>o</sup>s. 89° e 90° do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1- Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2- Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silves-Deliberação: Aprovada por unanimidade-----11 - PROPOSTA Nº. 203/02 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO PR-3/01 - Na sequência do meu despacho de 22/01/02 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua António Feliciano Castilho, nº. 393 em Bairro do Areias - Montijo de que é proprietária a Da. Gertrudes Feijão, conforme Auto que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art°s. 89° e 90° do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1- Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2- Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----



12 - PROPOSTA Nº. 204/02 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO PR-4/01 - Na sequência do meu despacho de 31/01/02 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua António José Almeida, 7 - 1°. Dt°. em Sarilhos Grandes - Montijo de que é proprietário o Sr. Francisco Ismael Bento, conforme Auto que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º e 90º do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1- Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2- Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre). -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----13 - PROPOSTA Nº. 205/02 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFI-CAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO PR-5/01 - Na sequência do meu despacho de 31/01/02 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 10/10/01 procedeu à vistoria do imóvel sito na Praça da Paz, lote 3 -5°. B em Afonsoeiro - Montijo de que são co-proprietários a D. Jamila Bay Sousa Magalhães e o Sr. José Augusto S. Magalhães, conforme Auto que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos art°s. 89° e 90° do D.L. nº. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1- Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2- Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao Administrador do Condomínio. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre). -----Deliberação: Aprovada por unanimidade-----

VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA 1 - PROPOSTA N°. 206/02 – APROVAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA PARA O PLANO DE PORMENOR DA ESTRADA DA CHARNEQUINHA – PROCESSO H-82/00 – Considerando que: 1. De acordo com o D.L. n°. 292/95, de 14 de Novembro, é necessário aprovar a equipa técnica que irá desenvolver o Plano supra

Liv: 11 Fls: 68





mencionado; 2. A proposta nº. 2609/00 aprovada em 21/06/00 e em cumprimento do artº. 74º. do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro; 3. A equipa cumpre com o estipulado no D.L. nº. 292/95, de 14 de Novembro, nomeadamente os números 1 e 2. Proponho: 1. A aprovação da equipa técnica responsável pela execução do Plano, cujo currículo consta na pasta do respectivo processo H-82/00; 2. A inclusão do Srº. Arqtº. Pedro Damas do Departamento de Administração Urbanística que assegurará o acompanhamento das intervenções urbanísticas para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).

Deliberação: Aprovada por unanimidade ----2 – PROPOSTA N°. 207/02 – HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, APROVA-CÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO AFONSOEIRO COM 4 SALAS DE AULAS E EDIFÍCIO DE APOIO E AINDA QUE A RECEPÇÃO DEFINITIVA DA OBRA SEJA EFECTUADA ATÉ 15/10/02 REQUERIDA POR MONTIPLANO, S.A. – PROCESSO L-144/00 – Solicita a requente a recepção das obras de construção da Escola Básica do Afonsoeiro com 4 salas de aulas e edificio de apoio. Considero que pela proposta nº. 1860/99, de 27 de Outubro de 1999, a operação de loteamento I-13/96 foi aprovada, condicionada ao cumprimento de vários requisitos, sendo, um deles a construção da Escola Básica do Afonsoeiro com 4 (quatro) salas de aulas e edificio de apoio. Considerando que em 15/10/2001 foi efectuada a vistoria às obras de construção da Escola Básica do Afonsoeiro, para efeitos de recepção provisória. Considerando que os trabalhos não apresentam, aparentemente, deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez imputáveis à requerente. Considerando que estão reunidas as condições para a recepção provisória das obras de construção da Escola Básica do Afonsoeiro com 4 salas de aulas e edificio de apoio. Proponho: 1. A homologação do auto de vistoria; 2. A aprovação da recepção provisória das obras de construção da Escola Básica do Afonsoeiro com 4 salas de aulas e edifício de apoio;3. A recepção definitiva da obra será efectuada em 15/10/2002. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade -----VII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº. 208/02 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E RESTITUIÇÃO DAS QUANTIAS RETIDAS DA OBRA "CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA EBI DA JARDIA" - PROCESSO F-31/99 - Considerando: Que decorreu o prazo previsto no artigo 210°. do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. Que a vistoria efectuada em 14 de Março de 2002 verificou que os trabalhos se encontram em condições. Proponho: A ratificação do auto de vistoria para a extinção da caução da obra "Construção do Refeitório da EBI da Jardia" e aprovação da libertação da cau-



ção e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade ----2 - PROPOSTA Nº. 209/02 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVI-SÓRIA DA OBRA "CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL" - PROCESSO F-16/00 - Considerando: A vistoria efectuada no dia 13.03.2002 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. Proponho: A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Construção do Canil Municipal". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).--Deliberação: Aprovada por unanimidade -----3 PROPOSTA Nº. 210/02 - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA "RECUPERAÇÃO DA QUINTA DO SALDANHA ARRAN-JOS EXTERIORES" - PROCESSO F-58/00 - Vem o empreiteiro Vibeiras -Sociedade Comercial de Plantas, S.A./Engil – Sociedade de Construção Civil, S.A., solicitar uma prorrogação, em relação ao prazo de conclusão da obra. Considerando: A necessidade de alterar o projecto de rede eléctrica, no sentido de reforçar a iluminação, resultando em trabalhos a mais. A existência de erros no projecto da rede de drenagem de águas pluviais, com consequente reformulação do mesmo. O decorrer dos trabalhos a um ritmo um pouco mais lento que o previsto no plano de trabalhos. Proponho: A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 15.06.2002. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade -----4 – PROPOSTA Nº. 211/02 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CEMITÉRIO EM SARILHOS GRANDES" – PROCESSO F-71/00 – Considerando que: A empreitada referente à "Pavimentação da Rua do Cemitério em Sarilhos Grandes", foi adjudicada à Firma XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda., por deliberação da Câmara Municipal de 01.06.06 pelo valor de 15.911.925\$00 (quinze milhões, novecentos e onze mil, novecentos e vinte e cinco escudos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº. 59/99, de 02 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 2001.09.17. A solução preconizada no projecto para a drenagem pluvial, não apresenta as garantias necessárias ao seu bom funcionamento. Devido a esse facto se considerou necessário a execução de alguns sumidouros bem como de alguns serventias junto à entrada dos edificios. Se constatou existirem algumas omissões no projecto no que respeita à execução de calçadas de vidraço necessária para conclusão da empreitada. Pelos motivos apresentados houve lugar à execução de trabalhos a mais. Os trabalhos a mais, ora propostos reúnem os requisitos exigidos pelo nº. 1 do artº. 26º., do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março. Que é respeitado o estipulo nos nºs. 1,2 e 3 do artº.



Afre'

45°. do Decreto-Lei n°.59/99, de 02 de Março. Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:

#### Valor total dos Trabalhos a Mais

2.027.482\$00 10.112,27 €

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma, XIX -Construção, Projectos e Gestão, Lda., por um montante de Euros: 10.112,27 € (dez mil, cento e doze euros e vinte e sete cêntimos) Esc: 2.027.482\$00 (dois milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois escudos) + IVA à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto no nº. 7 do artº. 26º.do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----Deliberação: Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e um voto contra da Coligação Democrática 5 – PROPOSTA Nº. 212/02 – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS REFE-RENTES À EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DO ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO DO ESTEVAL" - PROCESSO F-91/00 - Considerando que: A empreitada referente à "Execução do Arranjo Paisagístico da Envolvente ao Pavilhão do Esteval", foi adjudicada à Firma M.G.P. - Manuel da Graça Peixito, Lda, por deliberação da Câmara Municipal em 2001.06.20 pelo valor de 11.258.510\$00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dez escudos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 4 meses. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. nº. 59/99, de 02 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 20.06.2001. Existem erros de medição que implicam a execução de alguns trabalhos a mais na escavação para a implantação dos parques de estacionamento. Os trabalhos a mais, ora propostos reúnem os requisitos exigidos pelo nº. 1 do artº. 26º., do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março. A anterior aprovação de trabalhos a mais no valor de 414.000.00\$00 titulada pela proposta nº. 116/02. O valor apurado acumulado dos trabalhos a mais não ultrapassa os limites referentes ao controlo de custos impostos pelos nºs. 1 e 2, do artº. 45°., do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março. Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:

## TOTAL DOS TRABALHOS A MAIS

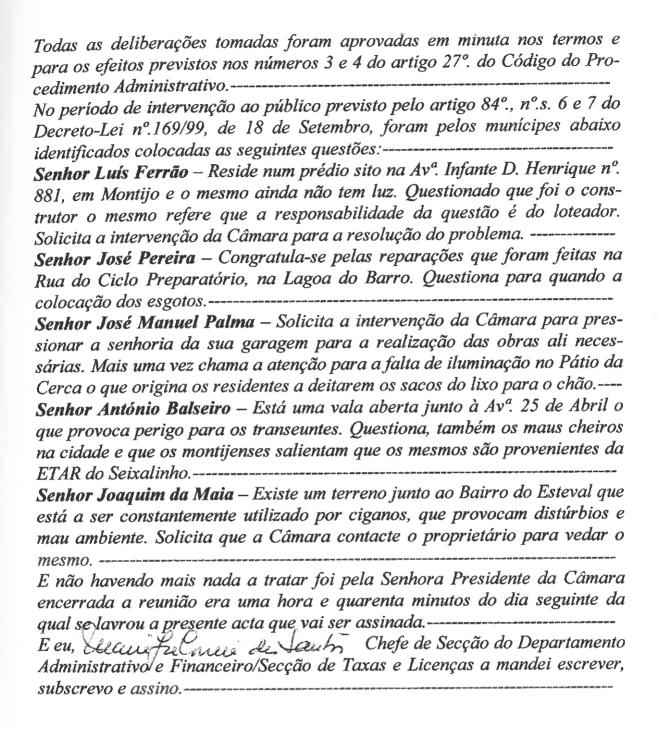
404.280\$00 2.016,54 €

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma M.G.P. – Manuel da Graça Peixito, Lda, por um montante de Euros: 2.016,54 € (dois mil e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos) Esc: 404.280\$00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e oitenta escudos) + IVA à taxa legal



em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do nº. 7 do artº. 26°. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 02 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----Deliberação: Aprovada com seis votos a favor do Partido Socialista e do Partido Social Democrata e um voto contra da Coligação Democrática Unitária.----6 – PROPOSTA Nº. 213/02 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECOMEÇO DA OBRA DE "ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE A SUL DA RUA JOAQUIM SERRA" -PROCESSO F-02/01 - Considerando a vistoria efectuada no dia 01 de Março de 2002, que procedeu ao exame dos trabalhos desta obra a finalizar verificou-se que estão reunidas as condições para se poderem reiniciar os trabalhos. Proponho: A ratificação do auto de recomeço da obra de "Arranjo da Zona Envolvente a Sul da Rua Joaquim Serra". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade -----7 -- PROPOSTA Nº. 214/02 -- ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EM-PREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS ANDORINHAS NO BAIRRO MIRANDA" - PROCESSO F-67/01 - No dia 20 de Novembro de 2001, realizouse o acto público para adjudicação da empreitada de "Pavimentação da Rua das Andorinhas no Bairro Miranda", tendo concorrido uma empresa constante da acta apensa ao processo da empreitada. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um relatório de Apreciação, constante do processo. Considerando que: 1. Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2. Que foi dispensada a audiência prévia do único concorrente ao abrigo da alínea b) nº. 2 do artº. 103º. do Código do Procedimento Administrativo, aplicável ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (REOP), por força do nº. 3, do artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. 3. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e no Código do Plano 09.01.01.05. Proponho: a) A adjudicação da empreitada "Pavimentação da Rua das Andorinhas no Bairro Miranda" à Firma Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., no valor de Esc: 8.512.504\$00 (oito milhões, quinhentos e doze mil, quinhentos e quatro escudos) Eur: 42.460,19 € (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta euros e dezanove cêntimos); + IVA. b) A designação do Sr. Luís Caramujo Ribeiro, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artº. 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Alexandre Simões Afonso, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----





A Presidente da Câmara Plana Amelia Pacedo Antires

Maria Amélia Macedo Antunes